



UNIBALSAS
Faculdade de Balsas

REGULAMENTO PROGRAMA DE MONITORIA

PROMON

Aprovado pela Resolução COP nº 01/2008
de 08 de Maio de 2008

Faculdade de Balsas

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 204 de 08/04/2016
DOU 11/04/2016

Mantida pela Unibalsas Educacional Ltda

**Balsas-MA
2018**



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

(PROMON)

Art. 1º - Este regulamento disciplina as atividades de monitoria realizadas junto às disciplinas dos diversos cursos da Faculdade de Balsas.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da monitoria:

- I. Propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Assegurar cooperação didática ao corpo docente e discente nas funções universitárias;
- III. Propiciar ao aluno oportunidades de preparação e pré-capacitação profissional, nas várias áreas de interesse, visando seu treinamento em serviço, exploração de aptidões intelectuais e descoberta de vocações.

Art. 3º - Cabe ao monitor auxiliar nas seguintes atividades:

- I. Tarefas didático-científicas, inclusive na preparação de aulas, atividades e trabalhos didáticos, atendimento e orientação de alunos;
- II. Atividades práticas de iniciação científica, pesquisa e extensão vinculadas às disciplinas.
- III. Trabalhos práticos, serviços de assessoramento e atendimento públicos, preparação de projetos e análise experimentais, em laboratórios e outros setores, internos ou externos à instituição vinculados às disciplinas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbe, ainda, ao monitor, quando designado, auxiliar o corpo discente, sob a supervisão docente, na orientação em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Art. 4º - É vedado ao monitor ministrar aulas ou outras funções exclusivamente docentes, sem acompanhamento de professor orientador ou supervisor.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - A seleção dos candidatos às vagas de monitoria obedece aos seguintes critérios:

- I. Somente pode inscrever-se, no processo de seleção, aluno que tenha sido aprovado na disciplina ou atividade em que pretenda atuar, com nota igual ou superior àquela fixada no edital;
- II. A inscrição será realizada segundo edital da direção acadêmica, conforme número de vagas fixado pela diretoria geral;

- III. O processo de seleção é organizado e aplicado por uma comissão composta de, no mínimo, três professores, designada pelo diretor acadêmico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao diretor acadêmico homologar a classificação indicada pela comissão.

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 6º - O monitor exerce suas atividades sem qualquer vínculo empregatício.

§1º - O monitor exerce suas atividades sob orientação de professor responsável.

§2º - O horário das atividades do monitor não pode, em hipótese alguma, prejudicar as atividades discentes e será fixado, no ato de designação, com carga horária compatível com as funções e atividades.

§3º - As atividades de monitor obedecem, em cada semestre, ao plano estabelecido pelo professor, aprovado pela diretoria geral da Faculdade.

DA BOLSA DE MONITORIA

Art.7º - Para o exercício de suas funções, será concedida ao monitor uma bolsa ou desconto nas mensalidades, cujo período de validade ou valor é fixado pela direção administrativa, obedecido o orçamento anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A renovação da bolsa de monitoria depende do desempenho do monitor, conforme avaliação da coordenação de curso ou professor responsável, aprovado pelo diretor acadêmico da Faculdade.

DA SUPERVISÃO DOS MONITORES

Art. 8º - Compete à direção acadêmica, ou à coordenação de curso quando delegado:

- I. Aprovar os planos de trabalho dos monitores, elaborado pelos professores orientadores;
- II. Supervisionar o desempenho dos monitores e promover sua avaliação, ao final de cada semestre letivo;
- III. Controlar e encaminhar a frequência dos monitores ao setor competente;
- IV. Promover a substituição dos monitores que deixarem o programa;
- V. Expedir e registrar o certificado de monitoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A bolsa de monitoria tem a duração de um período determinado, ao longo do período letivo, podendo ser renovada.

Art.10º - Este regulamento entrará em vigor na data desta resolução, revogadas as disposições em contrário.